



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº 660
DECISÃO: Nº PL-PB 197/2017
Processo: Prot. 1068356/2017
Interessado: Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ
Assunto: Solicita cadastro do Curso Superior de Redes de Computadores.

EMENTA: Aprova por unanimidade o cadastro do Curso Superior de Redes de Computadores ofertado pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, conforme consta da Tabela de Títulos, instituída pela Resolução nº 473, de 2002 do Confea, com o Código 122-14-00. As atribuições iniciais dos egressos do referido curso, serão as dispostas nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313, de 1986, do CONFEA no âmbito da sua formação profissional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 660, de 11 de setembro de 2017; considerando a solicitação da Instituição de ensino Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, que requer ao CREA-PB o cadastramento do Curso Superior de Redes de Computadores; Considerando que o processo foi instruído pela Assessoria Técnica após análise probatória da documentação apresentada pela Instituição tendo a Assessoria recomendado o deferimento do pleito, nos termos da Resolução 1073/2016, do CONFEA; Considerando que o processo foi apreciado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP e pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, que após análise a luz da legislação, deferem o mérito pelo Cadastramento do Curso Superior de Redes de Computadores, código 122-14-00, nos termos da Resolução Nº 1.073/2-16, do CONFEA e aos seus egressos (Tecnólogos em Redes de Computadores), seja concedido as atribuições fixadas no art. 3º e 4º, da resolução Nº 313/86, bem como o disposto na PL 459/2014 e 1717/2014 do CONFEA. Limitadas a sua grade de formação curricular; considerando o parecer exarado pelo relator, nos seguintes termos: *PARECER: A luz dos normativos em vigor é de parecer favorável: 1) Ao cadastramento do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES, do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ, requerido pela sua representante legal, a Mag. Reitora Profª. Drª. Ana Flávia Pereira Medeiros da Fonseca, por meio de ofício protocolizado no CREA – PB em 05 de maio de 2017, sob nº 1068356/2017; 2) Seja concedido aos egressos o título de “TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES”, conforme consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea, com o código 122-14-00; 3) As atribuições iniciais dos egressos do referido curso serão as dispostas nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313, de 1986, do CONFEA, no âmbito da sua formação profissional; 4) Após o cadastramento encaminhar o processo a Gerência de Fiscalização - GFIS para as devidas providências em relação ao atendimento da Decisão Plenária 1599/2008, do CONFEA; 5) Determinar que a Gerência de Fiscalização - GFIS proceda a Notificação dos profissionais docentes da área tecnológica, cuja situação encontra-se irregular com o CREA-PB, nos termos da alínea “a” do art. 6º, combinado com o art. Art. 76, ambos da Lei 5.194/66; É o nosso parecer, s.m.j. João Pessoa, 11 de setembro de 2017. MARTINHO NOBRE T. DE SOUZA - Engº Eletric. e Seg. do Trabalho - R.N.: 210344573-2- Conselheiro Relator; DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, CARLOS CABRAL DE ARAÚJO, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, Mª VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, KÁRIA LEMOS DINIZ, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, FÁBIO MORAIS BORGES, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ALYNNE PONTES BERNARDO, OVIDIO CARÃO MARIBONDO DA TRINDADE, Mª DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, DENISON PALMEIRA RAMOS, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, JOGERSON PINTO G. PEREIRA;** do Suplente: GIUSEPPE TONI FILHO, substituindo regimentalmente o respectivo titular.*

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 11 de setembro de 2017

Eng.Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-